



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 064/2026

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Senhor Paulo Sérgio Chileide, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela, com vistas ao ordenamento Jurídico vigente sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Califórnia, para o exercício de 2026, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundos da Administração Pública Municipal;

Art. 2º O Orçamento do Município de Califórnia para o Exercício de 2026 estima a receita em R\$ 56.965.806,68 (cinquenta e seis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos), e fixa a despesa para o Poder Legislativo em R\$ 2.110.000,00 (dois milhões e cento e dez mil reais) e para o Poder Executivo em R\$ 54.965.806,68 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	43.575.299,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ 4.235.468,71
Contribuições	R\$ 856.401,30
Receita Patrimonial	R\$ 1.432,500
Transferências Correntes	R\$ 53.993.386,41
Transferências Correntes (-) Deduções FUNDEB	R\$ 6.363.518,38
Outras Transferências Correntes	R\$ 66.680,64
RECEITAS DE CAPITAL	2.724.888,00
Alienação de Bens	R\$ 300.000,00
Transferências de Capital	R\$ 2.424.888,00
TOTAL	56.965.806,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

Art. 4º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte demonstrativo por órgãos:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.110.000,00
01.001	Câmara Municipal	2.110.000,00
02	Gabinete do Prefeito	924.080,00
02.001	Chefia de Gabinete	352.750,00
02.002	Departamento Jurídico	387.830,00
02.003	Departamento de Controle Interno	183.500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN	8.482.360,65
03.001	Departamento de Contabilidade	3.454.451,39
03.001.04.846	Outros Encargos Especiais	2.952.151,39
03.002	Departamento de Tesouraria	123.400,00
03.003	Depart. Arrecad. Tribut. e Fiscalização	263.350,00
03.004	Departamento de Administração	3.720.700,00
03.005	Departamento de Compras, Almox. Contr. Patr. Público	502.050,00
03.006	Departamento de Recursos Humanos	418.409,26
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB	5.252.206,36
04.001	Departamento de Obras e Serviços Públicos	3.571.206,36
04.002	Departamento de Transporte	1.667.000,00
04.003	Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura	14.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE	16.099.280,74
05.001	Departamento de Saúde / Fundo Municipal da Saúde	16.099.280,74
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC	2.431.840,72
06.001	Departamento da Assistência Social	1.078.937,00
06.002	Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS	1.135.403,72
06.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	217.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDU	15.851.325,53
07.001	Departamento de Educação / Fundo Municipal da Educação - FME	875.650,00
07.002	Departamento de Educação e Ensino Fundamental	5.976.023,60
07.003	Departamento de Educação e Ensino Infantil	5.874.974,93
07.004	Departamento de Educação e Ensino Especial	14.500,00
07.005	Departamento de Educação e Ensino de Jovens e Adultos	54.450,00
07.006	Departamento de Distribuição da Merenda Escolar	1.396.977,00
07.007	Departamento de Transporte e Logística Escolar	1.658.750,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS - SEHADO	2.279.854,95
08.001	Departamento de Habitação	319.808,00
08.002	Fundo Municipal da Habitação de Interesse Social - FMHIS	15.000,00
08.003	Departamento de Obras, Projetos e Infraestrutura Urbana	1.794.509,46
08.004	Departamento de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria	150.537,49
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA	540.700,00
09.001	Departamento de Agricultura e Pecuária	507.700,00
09.002	Departamento de Meio Ambiente	15.000,00
09.003	Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA	18.000,00
10	SECRETARIA DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEITEC	294.000,00
10.001	Departamento de Informação, Tecnologia e Comunicação	294.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SESILA	491.770,00
11.001	Departamento de Esporte e Lazer	344.800,00
11.002	Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL	146.970,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA - SEICOMTURC	840.478,54
12.001	Departamento de Comunicação e Inovação	18.500,00
12.002	Departamento de Turismo	96.500,00
12.003	Fundo Municipal do Turismo - FUNTUR	175.669,00
12.004	Departamento da Cultura	446.800,00
12.005	Fundo Municipal da Cultura - FUMCULT	103.009,54
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEMIPCD	334.500,00
13.001	Departamento Municipal dos Direitos da Mulher	110.800,00
13.002	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM	18.500,00
13.003	Departamento dos Direitos do Idoso	91.200,00
13.004	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	85.500,00
13.005	Departamento dos Direitos da Pessoa com Deficiência	13.000,00
13.006	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD	15.500,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	542.409,19
	TOTAL	56.965.806,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

Art. 5º Fica o poder Executivo e Legislativo Municipal, respeitado as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada por essa Lei;

Art. 6º A utilizar recursos à conta de reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001;

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realização de operações de crédito por antecipação da receita da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 8º Fica o Executivo autorizado por ato próprio a realizar abertura de créditos suplementares provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recurso livres ou vinculadas, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 2º da Lei 4.320/64;

Art. 9º Fica autorizado o executivo municipal por ato próprio a abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados, considerando-se ainda a tendência da ocorrência de arrecadação no exercício, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64;

Art. 10 Na abertura dos créditos adicionais de que se trata o artigo 5º, fica autorizado a efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de dotações, total ou parcial, de um para outros órgãos e categoria de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 11 Fica também autorizado o Executivo e o Legislativo Municipal, não sendo computados para fins do limite de que trata o artigo 5º, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/ Atividades/ Operações Especiais e Obras, sem lhes alterar o valor global da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 12 A abertura de créditos autorizados nos artigos 7º e 8º desta Lei não será considerada para fins do limite da autorização constante do inciso I do mesmo artigo 5º.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA – PR, em 29 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
PREFEITO